



<b>Registo de Entrada</b>
N.º _____ Proc.º _____
Em ____/____/____
<b>Funcionário:</b> _____

<b>Informação</b>
<input type="checkbox"/> - Prosseguir seus termos
Em ____/____/____
<b>A Responsável da U.O.F.U.O.S.U.</b>
_____

<b>Despacho</b>
<input type="checkbox"/> - Prosseguir seus termos
Em ____/____/____
<b>O Vereador do Pelouro</b>
_____

Exm.º Senhor:  
Vereador do Pelouro do Município de Monforte

<b>Identificação do Município</b>	Nome: _____
	Morada: _____
	Freguesia: _____ Código Postal: _____
	Qualidade <sup>(1)</sup> : _____ Telef: _____ Telem: _____
	E-Mail: _____ NIF: _____
	C.C. _____ Data: _____ Arq. Identificação: _____
	_____

Vem **requerer** a V. Ex.ª, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro:

- **Informação Prévia:** que incide sobre prédio:  - rústico,  urbano,  misto, descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito na(s) matriz(es):  cadastral rústica sob o artigo \_\_\_\_\_ seção \_\_\_\_\_  predial urbana sob o(s) artigo(s) \_\_\_\_\_ sito em \_\_\_\_\_ freguesia \_\_\_\_\_.

sujeito ao regime de propriedade horizontal e que possui com antecedente o(s):

Processo n.º \_\_\_\_\_;

Vem **requerer** a V. Ex.ª, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro:

**Autorização e Alteração de Utilização:**

- Habitação  Empreendimentos Turísticos

- Comércio e Serviços  Indústria

- Restauração e Bebidas  Outros

que incide sobre o prédio:  rústico,  urbano,  misto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito na(s) matriz(es):  cadastral rústica sob o artigo \_\_\_\_\_ seção \_\_\_\_\_  predial urbana sob o(s) artigo(s) \_\_\_\_\_. sito na \_\_\_\_\_, localidade \_\_\_\_\_,

freguesia \_\_\_\_\_,  sujeito ao regime de propriedade horizontal e que possui com antecedente o(s)  Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo controlo prévio recaiu sobre:  Alvará de Licença /  Autorização n.º \_\_\_\_\_ ou  Comunicação Prévia n.º \_\_\_\_\_.

Apresentando para o efeito, em anexo a este requerimento, os elementos constantes na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e legislação específica correspondentes à obra pretendida e pela ordem do Anexo, que a seguir de assinala:

**Anexo I** – Informação Prévia

**Anexo II** - Licenciamento

**Anexo III** – Comunicação Prévia

**Anexo IV** – Autorização e Alteração de Utilização

Pede deferimento

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Pagamento da taxa através da guia n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(1) – Proprietário / Mandatário / usufrutuário / titular do direito de uso e habitação / outros (indicar quais).



## Elementos Instrutórios

(I, Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

### Lista de Documentos:

#### Saneamento

#### Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio:

- 1 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
- 2 - Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
- 3 - Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
- 4 - Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- 5 - Memória descritiva contendo:
  - a) Área objeto do pedido;
  - b) Caracterização da operação urbanística;
  - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
  - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
  - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
  - f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
  - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
  - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
- i) Quando se trate de operações de loteamento:**
  - (i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;
  - (ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;
  - (iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;
    - (iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
  - (v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.
- 6 - Extratos das cartas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objeto da pretensão, quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

A não entrega das peças em falta no prazo de 15 dias, contados nos termos do artigo 87.º do CPA, determina a rejeição do pedido conforme n.º 3 do artigo 11.º do RJEU.

Para o melhor funcionamento dos serviços, o requerente deve organizar os documentos pela ordem supra.



## Condições de apresentação dos elementos instrutórios

(Anexo II, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

### Lista de Documentos:

#### Saneamento

#### Condições de apresentação dos elementos instrutórios:

- 1 - Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir o formato pdf, ou, caso contenham peças desenhadas, o formato .dwf e o formato .dwg ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.
- 2 - As peças escritas devem respeitar o formato A4.
- 3 - Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
- 4 - As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
- 5 - Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.
- 6 - Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
  - a) A vermelha para os elementos a construir;
  - b) A amarela para os elementos a demolir;
  - c) A preta para os elementos a manter;
  - d) A azul para elementos a legalizar.
- 7 - As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

A não entrega das peças em falta no prazo de 15 dias, contados nos termos do artigo 87.º do CPA, determina a rejeição do pedido conforme n.º 3 do artigo 11.º do RJEU.

Para o melhor funcionamento dos serviços, o requerente deve organizar os documentos pela ordem supra.



## Anexo I

### INFORMAÇÃO PRÉVIA

(n.ºs 7 a 12, II, Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

#### Lista de Documentos:

Saneamento	Elementos específicos da Informação Prévia (requerida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE):
Reservado aos Serviços	<input type="checkbox"/> <b>7 - No caso de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano diretor municipal:</b>
	<input type="checkbox"/> a) Projeto de loteamento, incluindo:
	<input type="checkbox"/> (i) Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
	<input type="checkbox"/> (ii) Planta síntese do loteamento à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação;
	<input type="checkbox"/> (iii) Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;
	<input type="checkbox"/> (iv) Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação;
	<input type="checkbox"/> b) Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução da operação de loteamento se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
	<input type="checkbox"/> c) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º
	<input type="checkbox"/> <b>8 - Quando se trate de obras de urbanização:</b>
	<input type="checkbox"/> a) Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
<input type="checkbox"/> b) Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;	
<input type="checkbox"/> c) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento.	
<input type="checkbox"/> <b>9 - No caso de obras de edificação:</b>	
<input type="checkbox"/> a) Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo;	
<input type="checkbox"/> b) Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	
<input type="checkbox"/> c) Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	
<input type="checkbox"/> d) Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;	
<input type="checkbox"/> e) Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;	
<input type="checkbox"/> f) Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;	
<input type="checkbox"/> g) Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;	
<input type="checkbox"/> h) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	
<input type="checkbox"/> <b>10 - Quando se trate de obras de demolição:</b>	
<input type="checkbox"/> a) Descrição sumária do estado de conservação do imóvel e da utilização futura do terreno;	
<input type="checkbox"/> b) Peças desenhadas demonstrativas das técnicas de demolição e das estruturas de contenção indicadas na memória descritiva, quando aplicável;	
<input type="checkbox"/> c) Fotografias do imóvel.	

- 11 - Quando se trate de alteração de utilização:**
- Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio.
- 12 - Quando se trate de outras operações urbanísticas:**
- a) Planta à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da operação urbanística, nomeadamente da modelação do terreno;
- b) Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
- c) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º.

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

A não entrega das peças em falta no prazo de 15 dias, contados nos termos do artigo 87.º do CPA, determina a rejeição do pedido conforme n.º 3 do artigo 11.º do RJEU.  
Para o melhor funcionamento dos serviços, o requerente deve organizar os documentos pela ordem supra.